

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
08 MAR 2013 1335ra
Nº Protocolo 20170 p 2013
Rubrica Protocolista

LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 1979 / 2013

DE 21 / 03 / 2013

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Jose Fumo Carneira Neto
PREFEITO MUNICIPAL



AFIXADO

EM: 27/03/13

Danielle Carlos Moreira
Daniele Carlos Moreira
MAT. 30370

PREFEITURA DE MARACANAÚ

LEI Nº 1.979, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR COTA DE PATROCÍNIO DO MARACANÃ ESPORTE CLUBE – MODALIDADE HANDEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir cota de patrocínio do Maracaná Esporte Clube, entidade esportiva sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 07.295.007/0001-27, com sede na Avenida VII, nº 260, altos, Jereissati I, Maracanaú, Ceará, CEP 61.900-540, para a participação de campeonatos, copas e intermunicipal, no exercício de 2013, devidamente filiado à Federação Cearense de Handebol, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único. O valor indicado no art. 1º desta lei será repassado em até cinco (5) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), na medida da disponibilidade financeira.

Art. 2º. A entidade identificada no art. 1º, deverá exibir publicidade institucional nos uniformes e em suas instalações recreativas e sociais, bem como deverá participar de eventos esportivos promovidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º. O desembolso dos recursos financeiros para pagamento das cotas de patrocínio de que trata o art. 1º desta Lei será de responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer, na forma de Contrato de Patrocínio, a ser celebrado entre as partes e na medida da disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º. As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Esporte e Lazer, do exercício financeiro de 2013.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, 27 DE MARÇO DE 2013.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 029/2013 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.